LEI MUNICIPAL Nº: 1.752/2019
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$79.494,60 (setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), e dá outras providências".

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão na Lei Municipal nº. 1.704/2017, que Institui o Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, da atividade 2.210 – Manutenção do Termo de Colaboração – Escola Especial, no Programa 1.207 – Atendimento à Educação Especial.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor limite de R$79.494,60 (setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), no Orçamento Anual vigente, incluindo-se as dotações orçamentárias conforme especificação abaixo:

02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.02			SECR. MUNIC. DE ADM. E PLANEJ. ESTRAT.	
02.02.02			SEC. MUN. DE ADM. E PLANEJ.- CONVENIO	
06			Segurança Pública	
06.181			Policiamento	
06.181.0601			Serviços de Segurança	
06.181.0601.2015			MANUT. CONVÊNIO POLICIA MILITAR	
3.3.30.41.00	**887**		**Contribuições**	**30.000,00**
1.00.00			*Recursos Ordinários*	*30.000,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03			FUNDEB 40%	
12			Educação	
12.367			Educação Especial	
12.367.1207			Atendimento à Educação Especial	
12.367.1207.2210			MANUT. TERMO COLABORAÇÃO ESCOLA ESPECIAL	
3.3.50.41.00	**888**		**Contribuições**	**49.494,60**
1.19.00			*Transf. FUNDEB Aplicação Outras*	*49.494,60*
		TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**79.494,60**

Art. 3º. Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03			FUNDEB 40%	
12			Educação	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.1211			Transporte Escolar	
12.361.1211.1161			AQ MICRO-ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00	**453**		**Equipamento e Material Permanente**	**49.494,60**
1.19.00			*Transf. FUNDEB Aplicação Outras*	*49.494,60*
02.07			SECR. MUNIC. DE ESP, CULT, LAZER E TUR	
02.07.02			CULTURA	
13			Cultura	

13.392		Difusão Cultural	
13.392.0008		Ação Cultural	
13.392.0008.2201		APOIO ENTIDADES DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
3.3.50.43.00	**687**	**Subvenções Sociais**	**30.000,00**
1.00.00		*Recursos Ordinários*	*30.000,00*
		TOTAL: **R$**	**79.494,60**

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir, inclusive, da competência de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 06 de dezembro de 2019.

Carlos Alberto Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício
de Manhumirim - MG